



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
União, Paz e Esperança
ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2.106, DE 15 DE JULHO DE 2004

ALTERA A LEI N.º 2.102 DE 03/06/04

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentado mais um parágrafo ao Art6. 17 da Lei n.º 2.102 de 03/06/04, do seguinte teor:

“O Legislativo Municipal promoverá e manterá programa de aperfeiçoamento funcional”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 15 DE JULHO DE 2004.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal